



**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP**

Aviso

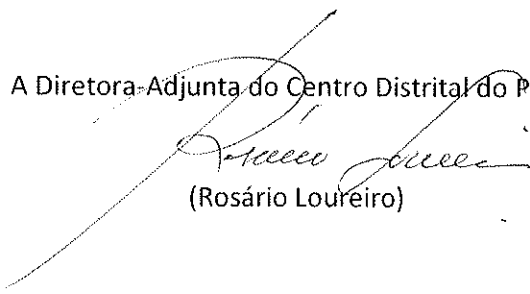
Suspensão da licença de funcionamento n.º 16/2012, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Lufifamily-Serviço de Apoio Domiciliário, Unipessoal Lda.”, propriedade de “Lufifamily-Serviço de Apoio Domiciliário Unipessoal Lda.”, sito na Avenida da República, n.º 165, Castelões de Cepeda, Paredes.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que, por despacho de 27 de outubro de 2017 da Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da licença de funcionamento n.º 16/2012 do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário denominado “Lufifamily-Serviço de Apoio Domiciliário, Unipessoal Lda.”, propriedade de “Lufifamily-Serviço de Apoio Domiciliário, Unipessoal Lda.” sito na Avenida da República, n.º 165, Castelões de Cepeda, em Paredes por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade prestada por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 16 de novembro de 2017.

A Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto


(Rosário Loureiro)

R04.U5.P5.N23